



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.122/89

Coloca à disposição da EMATER imóvel para seu funcionamento na sede deste Município.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica autorizada a colocar à disposição da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais- EMATER - MG, imóvel adequado, que atenda às necessidades de funcionamento.

Parágrafo Único- O imóvel, de que trata o " caput" do presente artigo, poderá ser próprio do município ou alugado de terceiros.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução da presente Lei, correrão à dotação própria do presente Orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. Itapecerica, 18 de julho de 1989.

*Lindolfo Pena Pereira*

Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal